

§ 2º – A Conferência Livre têm por objetivo mobilizar as crianças e adolescentes, em um processo dinâmico de encontro e diálogo em torno da temática proposta pela Conferência.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de outubro de 2018

Regina Maria Santos Murad  
Presidente do ConcaV

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E  
COMUNICAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**RESULTADO PARCIAL**  
**EDITAL N.º 007/2018**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, dando prosseguimento ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital n.º 007/2018, faz saber que:

1. O Resultado Parcial - 1º ETAPA das inscrições estará disponível no endereço eletrônico do Município, <http://www.vitoria.es.gov.br/processos-seletivos>, no mural de avisos da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação – SEME situado à Rua Arlindo Sodré, 485 – Itararé, Vitória/ES no dia **06/11/2018 a partir das 13 horas**.

2. Conforme previsto no subitem 9.2 do Edital de Abertura, os candidatos poderão questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado nos dias **08/11/2018 ou 09/11/2018 no horário de 12h às 17 horas** através dos telefones **(27) 3135- 1017/ (27) 3135- 1025/** ou ainda poderão ter acesso a sua avaliação, acessando o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, link Vistas Avaliações, situado no lado esquerdo da tela.

3. O Resultado Final da Avaliação das Inscrições – 1º ETAPA está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município do dia **13/11/2018, bem como** a Convocação da Prova discursiva – 2º ETAPA.

Vitória-ES, 01 de novembro de 2018.

Vander Borges dos Santos

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**\*Replicado por haver sido redigido com incorreção.**

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E  
COMUNICAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 148/2018**

O Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

**1** - Ficam convocados (considerando desinteresse ou desistência de candidatos convocados em editais anteriores) os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **07/11/2018 ou 08/11/2018**, no horário de **12 às 18 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme a **Lei nº. 7.534/2008**, autorizada através do processo **4243800/18:**

**GUARDA - VIDAS – 40H (ED.022/2017)**  
**RECLASSIFICAÇÃO**

29º Ramonn Weverthon Fernandes Moraes

30º Raphael Bicalho Gomes

31º Marcus Vinicius Nunes Rego

32º Maycon Ribeiro Cardoso

33º Fernando Simoes Valadares

34º Renan Godoy Thomazelli

35º Alexandre da Silva Miranda

36º Evandro Milagre Ventura

37º Calis Bento de Jesus

**2** – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua eliminação do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, tendo em vista que essa convocação refere-se a Listagem de Reclassificação.

Vitória-ES, 01 de Novembro de 2018.

Vander Borges dos Santos

**Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação.**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA**  
**DE VITÓRIA (FIA)**

Resumo do Termo de Fomento em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014

**Termo de Fomento nº: 185/2018**

**Processo nº: 142618/2018**

**Objeto:** Este ajuste tem por objeto a execução do Projeto “Crescer e Conviver” que visa possibilitar o desenvolvimento de competências e habilidades que fortaleçam vínculos, com um público beneficiário de 62 crianças e adolescentes de 7 a 17 anos e 11 meses, estudantes da rede pública ou bolsistas da rede particular de ensino, moradores de Vitória – ES, especialmente moradores da região Administrativa III e IV com renda familiar entre 0 e 3 salários mínimos e encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

Projeto “Crescer e Conviver” aprovado com base nas resoluções CONCAV nº 014/2017 e nº018/2017, e Edital ConcaV 002/2017.

**Conveniente: Instituto João XXIII**

**Prazo de Vigência:** 26/10/2018 a 25/10/2019

**Gestora do Termo:** Anacyrema da Silveira Silva – Matrícula 605171

**Dotação Orçamentária:** 11.03.08.243.0011.2.0138

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.00

**Fonte de Recursos:** 1.399.0113

**Valor do Termo de Fomento: R\$ 113.471,46 (cento e treze mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)**

**Nº. das Notas de Empenho: 13-000**

**Programa de Governo: 0011 – Fortalecimento de Instituições e Organizações de Garantia de Direitos**

**Pareceres Jurídico (PGM) Nº 1048/2018 e Técnico (CGM) Nº 649/2018/CGM/GACC**

Iohana Kroehling

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 023/2018**

Regulamenta a realização de pesquisas na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória e designa Comissão Técnica para realizar avaliação de solicitação de pesquisas.

A Secretária Municipal de Saúde de Vitória no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080/1990 que aponta a pesquisa como uma prática fundamental para o desenvolvimento e modernização do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de fixar diretrizes para a organização, funcionamento e desenvolvimento das pesquisas no município para subsidiar a gestão na tomada de decisão;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde sobre ética em pesquisa com seres humanos;

CONSIDERANDO o Manual de Pesquisa em Saúde, publicado em 2009, que apresenta diretrizes para organização e desenvolvimento das pesquisas em saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS);

CONSIDERANDO a revisão do Manual de Pesquisa Publicado no ano de 2014;

CONSIDERANDO o relatório técnico do Grupo de Trabalho e os dados da Escola Técnica e Formação Profissional de Saúde de Vitória (SEMUS/ETSUS-Vitória) que regula e monitora as pesquisas realizadas no município entre os anos de 2013 a 2017;

CONSIDERANDO o diagnóstico de saúde do município realizado no ano de 2017 e o Plano Municipal de Saúde 2018 – 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Regular a realização de Pesquisas na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, por meio da publicação de editais que apontam Linhas Temáticas e Sublinhas Temáticas de interesses do município para desenvolvimento de pesquisas.

**Art. 2.º** – Os Editais poderão conter um conjunto de Linhas Temáticas e Sublinhas Temáticas ou sinalizar apenas uma área de interesse do município.

**Art. 3.º** - Novos Editais poderão ser lançados a qualquer tempo, conforme interesse da administração pública e análise da Comissão Técnica de Pesquisa.

**Art. 4.º** - As proposições de pesquisas que atendam as Linhas Temáticas e Sublinhas Temáticas apontados nos editais poderão ter acesso aos dados primários do município, aos serviços

de saúde e autorização para realização de entrevistas aos profissionais/municípios na rede de serviços de saúde, caso ocorra concordância dos mesmos.

**Art. 5.º** - Poderão aderir ao edital, Instituições de Ensino Públicas e Privadas, preferencialmente por meio de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e outras Instituições de Pesquisa.

**Parágrafo Único** - As pesquisas desenvolvidas por servidores da Prefeitura de Vitória serão reguladas por meio de fluxo interno, conforme normativa da SEMUS/ETSUS-Vitória.

**Art. 6.º** - Fica instituída a Comissão Técnica de Pesquisa, com a seguinte composição:

- I. Ariana Nogueira do Nascimento - matrícula n.º 583405 - SEMUS/UBS Jardim Camburi
- II. Elzimar Evangelista Peixoto Pinto - matrícula n.º 300756 - SEMUS/ETSUS-Vitória
- III. Fátima Maria Silva - matrícula n.º 106380 - SEMUS/CIS
- IV. Geneilcimar dos Santos Ferreira - matrícula n.º 459836 - SEMUS/GAS
- V. Leonardo Araujo Vieira - matrícula n.º 564227 - SEMUS/GVS
- VI. Mônica Cola Cariello Brotas Corrêa - matrícula n.º 175927 - SEMUS/ETSUS-Vitória
- VII. Sandra Mara Soeiro Bof - matrícula n.º 318582 - SEMUS/ETSUS-Vitória
- VIII. Sheila Cristina de Souza Cruz - matrícula n.º 526894 - SEMUS/ETSUS-Vitória
- IX. Tânia Mara Machado - matrícula n.º 184063 - SEMUS/ETSUS-Vitória

**Art. 7.º** - Compete à Comissão Técnica de Pesquisa:

- I. Analisar as solicitações de pesquisa no âmbito da SEMUS.
- II. Avaliar todos os projetos de pesquisas no âmbito da SEMUS.
- III. Emitir parecer técnico dos projetos, considerando as linhas de pesquisas preconizadas, bem como a regulamentação em vigor.
- IV. Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno das pesquisas desenvolvidas na rede de serviços municipal do SUS.

**Art. 8.º** - As reuniões da Comissão Técnica de Pesquisa terão periodicidade mensal, com data, horário e local previamente comunicado as chefias imediatas.

**Parágrafo Único** - Todas as reuniões serão registradas em Ata com assinaturas de todos os membros presentes, resumo do expediente e projetos analisados.

**Art. 9.º** - Os Membros da Comissão Técnica de Pesquisa terão mandato de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único** - A substituição de qualquer membro, quando ocorrer, será mediante Portaria, publicada no Diário Oficial do Município.

**Art. 10** - Os membros da Comissão Técnica de Pesquisa não serão remunerados por esta atividade.

**Art. 11** - Situações não contempladas nesta Portaria serão avaliadas pela Comissão Técnica de Pesquisa da SEMUS.

**Art. 12** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 25 de outubro de 2018.

**Cátia Cristina Vieira Lisboa**  
Secretária Municipal de Saúde

#### SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo nº:** 5982423/2018.

RATIFICO a contratação de JOÃO VITOR LEMOS BATISTA 097562957-32, CNPJ 16.512.984/0001-20, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação de contador de história para atender ao Projeto Viagem Pela Literatura, realizado pela Biblioteca Municipal Adelphi Polí Monjardim de Vitória/ES, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM) às fls. 32/33 e 35 dos Autos.

**Justificativa:** Considerando a sua trajetória de êxito e,

principalmente, sua ampla experiência e singularidade em ações que envolvem a integração de múltiplas linguagens literárias e artísticas, elementos fundamentais na atividade a ser realizada.

**Dotação:** Classificação funcional programática 13.392.0026.2.0275 e elemento de despesa 3.3.90.39.99.

Vitória (ES), 18 de outubro de 2018.  
Francisco Amálio Grijó  
Secretário de Cultura

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 021/ 2018 - CONCAV

**Dispõe sobre o registro das Organizações da Sociedade Civil – OSC's que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e a inscrição dos programas de aprendizagem governamentais e não governamentais do município de Vitória, no ConcaV.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – ConcaV, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal 8.069/1990, Lei Federal 10.097/2000, Decreto Federal 5598/2005, Portaria do MTE 723/2012 alterada pela Portaria do MTE 634/2018, Resolução do Conanda 164/2014 e Decreto Federal 8.740/2016.

Considerando que o artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, faculta às entidades sem fins lucrativos, agora nominadas Organizações da Sociedade Civil – OSC's, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente executarem programas de aprendizagem profissional para adolescentes (Incluído pela Lei nº 10.097, de 2000);

Considerando que as OSC's que tiverem interesse em desenvolver programas de aprendizagem no município de Vitória devem proceder sua inscrição junto ao ConcaV; Considerando que para obter inscrição dos programas, as entidades devem obedecer a critérios estabelecidos pelo ConcaV e o disposto no § 1º do artigo 90 e os artigos 60 a 69 da Lei Federal 8.069/1990;

RESOLVE:

Art. 1º – As OSC's instaladas em Vitória, que desenvolvam ou pretendam desenvolver programas de aprendizagem deverão estar devidamente registrada conforme Resolução 017/2018 do ConcaV.

Parágrafo único – Para as OSC's com sede em outro município, não será necessário o registro no ConcaV, devendo apresentar o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Registro do Conselho do Município onde se encontra sua Sede, procedendo a inscrição dos programas.

Art. 2º - Para proceder a inscrição do programa de aprendizagem junto ao ConcaV, a OSC deverá apresentar:

- a) requerimento devidamente preenchido solicitando a inscrição do programa, assinado pelo representante legal;
- b) Cópia do cadastro do Curso realizado no Site do Ministério do Trabalho Emprego - Juventude Web comprovando a inscrição do curso no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP;
- c) Relatório de atividades desempenhadas no exercício anterior;
- d) Comprovante de registro da OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de sua sede.
- e) Cópia simples do CNPJ da sede

Art. 3º O processo de inscrição do programa de aprendizagem deve fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

- I – público participante do programa de aprendizagem, com máximo de aprendizes por turma, perfil socioeconômico e justificativa para seu atendimento;
- II – objetivos do programa de aprendizagem, com especificação do propósito das ações a serem realizadas e sua relevância para o público participante, a sociedade e o mundo do trabalho;
- III – conteúdos a serem desenvolvidos, contendo os conhecimentos, habilidades e competências, sua pertinência em relação aos objetivos do programa, público participante a ser atendido e potencial de aplicação no mercado de trabalho;
- IV – estrutura do programa de aprendizagem e sua duração total em horas, em função do conteúdo a ser desenvolvido e do perfil do público participante, contendo: